



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 23/03/2020

ANO XXX

Nº 3297

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 462/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 445/2020 e 461/2020, NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. A partir da meia-noite de 24 de março de 2020 fica suspenso o atendimento presencial nas agências bancárias, observando-se ainda:

I – no período de pagamento das aposentadorias, conforme calendário do INSS, a agência deve ser mantida aberta em horário normal para atendimento exclusivo dos aposentados;

II – as agências deverão assegurar o funcionamento do auto atendimento, mantendo pessoal para orientar os clientes;

III – para o auto atendimento assim como quando do atendimento aos aposentados no período descrito no item I deste artigo, a agência deverá organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, bem como disponibilizando frascos de álcool gel para higienização das mãos de funcionários e clientes;

IV – os demais atendimentos deverão ser prestados aos clientes apenas na forma de teletrabalho (home office);

Parágrafo Único. O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.

Art. 2º Fica revogado o §1º, do art. 3º do Decreto 445/2020 na parte que trata da excepcionalidade da suspensão dos serviços relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2020

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066/2020-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 do Decreto nº 436/2020,

RESOLVE:

I. Determinar a suspensão dos prazos de posse e exercício para os cargos públicos do Município, exceto aqueles destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

PROCESSO 851/2020-PM PROCESSO DE DISPENSA 039/2020-PM ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer nº. 465/2020-PROGE/NLC, constante nas páginas 52 à 55, a contratação da A. C. P. CORREA E CIA LTDA. - EPP, CNPJ nº. 01.184.342/0001-71, situada na Avenida Independência, nº. 1279, Centro, Bela Vista do Paraíso/PR, no valor de R\$63.340,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais), referente a aquisição de máscara descartável para atendimento dos profissionais e usuários da Rede Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 851/2020-PM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 20 de março de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde